



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 1908/2016

***“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal denominado ‘Wi-fi Livre’ e dá outras providências.”***

**ARISTEU BOMFIM**, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Echaporã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Echaporã autorizado a disponibilizar gratuitamente, até o limite máximo de 512 kbps (quinhentos e doze kilobits por segundo), sinal de internet, através de sistema Wi-fi de Rede wirelles, na Praça Riodante Fontana, denominada de Wi-fi Livre.

**Parágrafo único.** O município não terá responsabilidade:

- a) pelo conteúdo acessado pelo usuário;
- b) aos riscos que a internet possa eventualmente ocasionar ao aparelho *smartphone*, *notebook*, *tablets* e outros aparelhos de acesso a internet;
- c) aos crimes praticados pelo usuário com o uso da Internet;

**Art. 2º.** O sinal da rede wirelles, oferecido pelo município, não poderá ser transferido para a utilização de outras redes, nem comercializá-lo através de “Lan House”, casas de jogos eletrônicos e estabelecimentos similares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

**Art. 3º.** Os usuários que infringirem esta Lei responderão na forma da legislação vigente.

**Art. 4º.** Fica autorizado desde já o Poder Executivo Municipal firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para a execução da presente Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã – SP, 23 de Março de 2016.

**ARISTEU BOMFIM**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

**ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA**  
**Secretário**